



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
**Estado do Paraná**

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**LEI Nº 007/2023**

29/03/2023

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR CASCALHO COM SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta com o senhor Ivan Giasson, pessoa física, Cadastro de Produtor Rural nº 95.312129-80, localizado na Comunidade de Herval Grande, matrícula registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob nº 41.233, desta comarca, de

I – 50 (cinquenta) cargas de cascalho, avaliadas em R\$ 17.500,00 (dezesete mil reais),  
por

II - 46 (quarenta e seis) horas/máquinas, conforme descrito abaixo, avaliadas em R\$ 13.169,00 (treze mil cento e sessenta e nove reais).

- a) 10 HORAS DE PATROLA;
- b) 30 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PANTANEIRA);
- c) 6 HORAS DE ROLO COMPACTADOR.

Totalizando 46 horas/máquinas

**Art. 2º** - A permuta terá vigência a partir da data da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogado por termo aditivo, até a extração do total das cargas pactuadas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelo orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de março de 2023.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jomal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 4116 – de 31/03/2023